

**PORTARIA Nº 035/2022, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2.022**

*"Concede a revisão do benefício de Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição para a senhora Marinês Previatti, e dá outras providências".*

A PRESIDENTE do Instituto de Previdência Social do Município de Gurupi – GURUPI PREV, no uso de sua competência e atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 016/11, de 28 de junho de 2.011 e ainda de acordo com o art. 9º da Lei Complementar nº 018, de 25 de novembro de 2.011;

Considerando o disposto na sentença do processo judicial nº 0015897-62.2019.8.27.2722/TO e acórdão do processo judicial nº 0015897-62.2019.8.27.2722/TO.

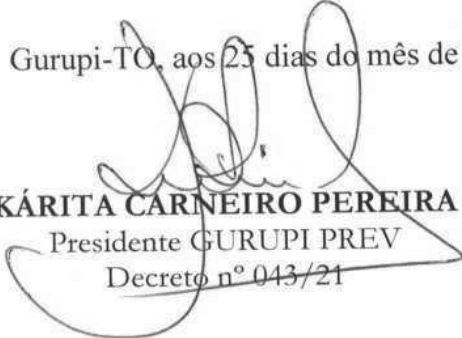
**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica **CONCEDIDA** a revisão do cálculo da aposentadoria da servidora inativa **MARINÊS PREVIATTI** para incorporar a Vantagem Pessoal Incorporada da gratificação de exclusividade no valor de **R\$ 474,91 (quatrocentos e setenta e quatro reais e noventa e um centavos)**.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data e concessão da aposentadoria da interessada.

**Cumpra-se e Publique-se.**

Gurupi-TO, aos 25 dias do mês de fevereiro do ano de 2022.

  
**KÁRITA CARNEIRO PEREIRA**  
Presidente GURUPI PREV  
Decreto nº 043/21

GURUPI PREV INSTITUTO DE PREVIDENCIA  
SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GURUPI

**PUBLICADO NO PLACAR**

Em. 02 / 03 / 2022

  
**CARIMBO/ASSINATURA**  
**Elem Suze Ribeiro Schu**

Assessora Técnica Superior  
Decreto nº 231/2 021